



PROJETO DE LEI Nº/EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios, visando à gestão do terminal de passageiros do aeroporto de Santa Maria.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal de Santa Maria fica autorizado a celebrar convênios visando à gestão do terminal de passageiros do aeroporto civil de Santa Maria.

Art. 2º Os convênios previstos no art. 1º tem fundamento legal no art. 8º, letra “b” e § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 11 – Órgão: Secretaria de Município de Turismo
- 11.01 – Unidade Orçamentária
- 236950123.2057000 – Fomento a Produção Turística
- 3.3.50.41.00. – Elemento de Despesa
- 001 – Recurso
- 2684 - Despesa

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº _____/Executivo, que

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios, visando à gestão do terminal de passageiros do aeroporto de Santa Maria.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que solicita autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar convênio visando à gestão do terminal de passageiros do aeroporto de Santa Maria, conforme autoriza o art. 8º, letra “b” e § 1º da Lei Orgânica Municipal, no seguintes termos:

“**Art. 8º** - A autonomia do Município é assegurada:

[...]

b) à organização dos serviços públicos locais.

§ 1º - O Município pode celebrar convênios com a União, o Estado, outros Municípios e entidades privadas, mediante autorização da Câmara Municipal, para execução de serviços, obras e leis de interesse comum, bem como para executar encargos análogos aos daquelas esferas;”

O referido objeto deste Projeto de Lei trata-se, em tese, de uma fundamental iniciativa prática para a viabilização da gestão civil da Estação de Passageiros da Base Aérea de Santa Maria.

É, sem dúvida, uma ação efetiva para o reposicionamento do município de Santa Maria frente ao Mercado Turístico Regional, Estadual, Nacional e Internacional e ao fortalecimento das ações em favor do desenvolvimento econômico através da ligação aérea com grandes centros no Brasil.

O Município de Santa Maria insere-se no contexto das entidades e instituições públicas e privadas que buscam a ampliação e a qualificação da infraestrutura de apoio ao turismo no município, e que neste caso, contempla uma demanda regional, do qual é prerrogativa no Plano Municipal de Turismo o “Desenvolvimento do Turismo no Município de forma Sustentável e Integrada com a Região”.

Não obstante ao exposto, ao assumir o referido espaço, o executivo municipal ocupa-se de tratar com todas as partes interessadas no município e na região a possibilidade de as mesmas apoiarem a gestão e a qualificação do espaço da Estação de Passageiros de Santa Maria, permitindo a necessária relação de transformação deste modal logístico em iniciativa constante para uso dos santa-marienses, população da região central, bem como região fronteira oeste, campanha e missões do estado do Rio Grande do Sul.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de lei buscando acurada análise e posterior aprovação.

Santa Maria, 13 de agosto de 2013.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal